



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 362/2024

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, através da **DIRETORIA GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e nas demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital, torna público que fará realizar no **DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.portaldecomprasfsvc.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, conforme necessidade da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, de acordo com o objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 045/2024	Data e a hora da disputa: 08/10/2024 às 09:30 no sítio www.portaldecomprasfsvc.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
Valor Total Estimado
R\$ 1.559.380,39 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 02/10/2024 para o endereço www.portaldecomprasfsvc.com.br licitacoes.fsvc@gmail.com	Até o dia 02/10/2024 para o endereço www.portaldecomprasfsvc.com.br licitacoes.fsvc@gmail.com

Agente de Contratação Responsável: Bárbara Thaine Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2024;

Observações Gerais
<ol style="list-style-type: none"> 1. A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de itens/lote; 2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma www.portaldecomprasfsvc.com.br; 3. Deverão ser respeitadas todas as condições e descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração; 4. O fornecimento dos insumos será realizado na sede da Fundação Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija – CEP: 45065-540 – Vitória da Conquista/Ba.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.portaldecomprasfsvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.portaldecomprasfsvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024 (Processo Administrativo nº 362/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Pública de saúde de Vitória da Conquista, por meio da através da Diretoria Geral, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global por lote, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 03/10/2024 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 03/10/2024 a 08/10/2024 até às 08:00 horas

Abertura das propostas: 08/10/2024 às 08:00 horas

Data da sessão de disputa de preços: 08 de outubro de 2024 às 09:30 horas

Local: Portal de Compras – www.portaldecomprasfsvc.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para atendimento às demandas da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprasfsvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.portaldecomprasfsvc.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.portaldecomprasfsvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos **Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema www.portaldecomprasfsvc.com.br

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do grupo* **itens/lote**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.portaldecomprasfsvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
 - 7.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - 7.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLUI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

9.8.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz);

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;



9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada grupo/item;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser anexados no prazo estabelecido no referido instrumento convocatório.

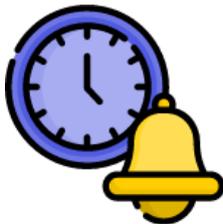
9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada e documentos de habilitação no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

**Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.**

**Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no
prazo estipulado pelo Edital.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à FSVC resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;
22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação?
Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação
motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ou em campo específico do portal de compras www.portaldecomprasfsvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprasfsvc.com.br e <https://www.pmvc.ba.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Macaúbas, 100 – Bairro Pataçônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 – Vitória da Conquista/BA nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência / Relação de itens e orçamento estimado.**
- 24.17.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**
- 24.17.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**
- 24.17.4. ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta**
- 24.17.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.**
- 24.17.6. ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz**
- 24.17.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.**

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2024.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DE ITENS E ORÇAMENTO ESTIMADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Realização de licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS** para o atendimento das demandas da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência e no instrumento convocatório:

LOTE	LOTE /ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	APRES	QUANTI DADE MÍNIMA	QUANTI DADE MÁXIMA	VR. UNIT.	VR. ESTIMADO
1	1.1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	AMP	1900	1900	R\$ 9,18	R\$ 17.442,00
2	2.1	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML AMPOLA IM/IV	AMP	1400	1400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
3	3.1	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5ML AMPOLA IM/IV	AMP	4200	4200	R\$ 5,27	R\$ 22.134,00
4	4.1	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	20	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
5	5.1	ADRENALINA 0,001MG/ML AMPOLA COM 1ML SC/IM/IV	AMP	3000	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
6	6.1	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO AMPOLA. ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO	FR/AMP	180	180	R\$ 189,00	R\$ 34.020,00
7	7.1	ALPROSTADIL 500 MCG PO LIOFILIZADO 1 ML FRASCO AMPOLA.	FR/AMP	50	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
8	8.1	AMINOACIDOS 10% (SOLUCAO DE) 100mg por ml. Solução estéril para infusão endovenosa, frasco de vidro 100ml. Uso pediátrico	FR	550	550	R\$ 44,70	R\$ 24.585,00
9	9.1	AMINOFILINA 24 MG /ML - AMPOLA 10ML IM/ IV	AMP	100	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
10	10.1	AMIODARONA 150 mg ampola de 3ml IV	AMP	50	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00



11	11.1	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA IV	AMP	500	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
12	12.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 50MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRASCO	50	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
13	13.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 250MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRASCO	80	80	R\$ 40,99	R\$ 3.279,20
14	14.1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML IV AMPOLA	AMP	200	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
15	15.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA intravenoso e intramuscular	AMP	600	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
16	16.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML intravenoso.	BOLSA	20	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
17	17.1	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	50	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
18	18.1	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 4ML AMPOLA	AMP	5000	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
19	19.1	BUPIVACAINA 0,5% COM VASO - 20 ML FRASCO	FRS	100	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
20	20.1	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMPOLA 4ML	AMP	40	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
21	21.1	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO - 20 ML FRASCO	FRS	150	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
22	22.1	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML USO ENDOVENOSO	AMP	100	100	R\$ 113,78	R\$ 11.378,00
23	23.1	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML. Solução Uso intramuscular ou intravenoso. Uso adulto e pediátrico.	AMP	100	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
24	24.1	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE IV	UNDS	12000	12000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00



25	25.1	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	1200	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
26	26.1	CLONIDINA 150MG/1ML AMPOLA	AMP	100	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
27	27.1	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	AMP	200	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
28	28.1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	AMP	3000	3000	R\$1,18	R\$ 3.540,00
29	29.1	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML AMP.	AMP	60.000	60.000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
30	30.1	CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML AMP.	AMP	7000	7000	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00
31	31.1	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampolas de 1 ml	AMP	25	25	R\$ 21,80	R\$ 545,00
32	32.1	COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML	AMP	1800	1800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
33	33.1	DANTROLENE SODIUM 20MG 70ML FRASCO AMPOLA. Kit com 1 caixa COM 12 frascos com diluente. Procedência: Nacional	FRS-AMP	24	24	R\$ 218,75	R\$ 5.250,00
34	34.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV	AMP	50	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
35	35.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 1ML.	AMP	3000	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
36	36.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2,5ML.	AMP	6000	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
37	37.1	Diclofenaco de sódio 75 mg ampola de 3 ml. USO INTRAMUSCULAR	AMP	200	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
38	38.1	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + FRUTOSE 100MG + GLICOSE 100MG AMPOLA DE 10ML VENOSA	AMP	200	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
39	39.1	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML AMPOLA IM/IV	AMP	42000	42000	R\$ 1,30	R\$ 54.600,00



40	40.1	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML IV	AMP	250	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
41	41.1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML IV	AMP	40	40	R\$ 6,23	R\$ 249,20
42	42.1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA	UNDS	300	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
43	43.1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTANEA	UNDS	1000	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
44	44.1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE	AMP	1300	1300	R\$ 3,15	R\$ 4.095,00
45	45.1	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC/IV	AMP	1500	1500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
46	46.1	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1ML. USO INTRAMUSCULAR	AMP	6500	6500	R\$ 2,48	R\$ 16.120,00
47	47.1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML ENEMA FRASCO	FRS	360	360	R\$ 7,19	R\$ 2.588,40
48	48.1	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV	AMP	2000	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
49	49.1	FOSFOLÍPIDEO DE PULMÃO PORCINO 120MG/1,5MLML	FR/AMP	30	30	R\$ 1.632,60	R\$ 48.978,00
50	50.1	FOSFOLÍPIDEO DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0MLML	FR/AMP	80	80	R\$ 2.305,98	R\$ 184.478,40
51	51.1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMP.	AMP	2600	2600	R\$ 2,94	R\$ 7.644,00
52	52.1	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	AMP	2000	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
53	53.1	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	AMP	8000	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
54	54.1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA.	AMP	50	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00



55	55.1	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMP.	AMP	100	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
56	56.1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV .	AMP	1000	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
57	57.1	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	FR-AMP	300	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
58	58.1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	FR-AMP	350	350	R\$ 6,53	R\$ 2.285,50
59	59.1	HIDROXIETILAMIDO (130/0,4)60g+ CLORETO DE SODIO 9g - Água para Injeção q.s.p1000ml - frasco em bolsa pvc de 500ML. Solução para infusão intravenosa	BOLSA	5	5	R\$ 37,53	R\$ 187,65
60	60.1	HIOSCINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML AMPOLA. IV/IM	AMP	4000	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
61	61.1	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV/IM	AMP	1000	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
62	62.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA COM 2ML IM	AMP	550	550	R\$ 287,80	R\$ 158.290,00
63	63.1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA SD VÍRUS INATIVADO. CADA 1,0ML DE SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO IV CONTÉM: PROTEINAS (MAIOR IGUAL 95% DE IMUNOGLOBULINA G HUMANA) 50MG + MALTOSE 100MG + TRITON - X- 100 MAIOR IGUAL 5MCG + TNBP MAIOR IGUAL 1MCG + AGUA PARA INJEÇÃO.	FR-AMP	100	100	R\$ 2.130,69	R\$ 213.069,00
64	64.1	INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP 10ML.	FRS	40	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
65	65.1	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP 10ML.	FRS	30	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00



66	66.1	IOPAMIDOL 300 (612MG/ML) CONTRASTE IODADO VENOSO FRASCO AMPOLA COM 50ML	FR-AMP	20	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
67	67.1	LACTATO DE MILRINONA 1 mg/ml frasco-ampola de 10 ml	FR/AMP	100	100	R\$ 124,09	R\$ 12.409,00
68	68.1	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO COM 50ML	FRS	5	5	R\$ 60,60	R\$ 303,00
69	69.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% COM EPINEFRINA 20ML FR-AMP	FRS-AMP	100	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
70	70.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.	FRS-AMP	3500	3500	R\$ 9,93	R\$ 34.755,00
71	71.1	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML 1 ML AMP.	AMP	1100	1100	R\$ 21,82	R\$ 24.002,00
72	72.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG FR-AMP . COM DILUENTE 8ML, COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	FRS-AMP	150	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
73	73.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 125 MG FR-AMP. COM DILUENTE 2ML, COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	FRS-AMP	60	60	R\$ 9,31	R\$ 558,60
74	74.1	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML AMPOLA IM/IV	AMP	4000	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
75	75.1	METOTREXATO 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	60	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
76	76.1	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML. SC/EV/IM	AMP	200	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
77	77.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG Pó liofilizado para infusão EV. Caixa com 5 frascos- ampola contendo: 50 mg de Nitroprussiato de sódio dihidratado cada frasco + 5 ampolas de diluente com 2 ml.	FRASCO	2	2	R\$ 27,23	R\$ 54,46
78	78.1	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, 4 ML AMP.	AMP	400	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00



79	79.1	OMEPRAZOL 40MG VENOSO COM DILUENTE PRÓPRIO. Pó liófilo injetável. COM ESTABILIDADE DE NO MINIMO 4 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DEPOIS DE RECONSTITUIDA	FRASCO	800	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
80	80.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.	AMP	10000	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
81	81.1	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML AMPOLA. PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	AMP	23000	23000	R\$ 5,12	R\$ 117.760,00
82	82.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML AMPOLA IM	AMP	400	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
83	83.1	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMPOLA	AMP	5000	5000	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00
84	84.1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg ou 500 mcg (equivalente a 0,6 mg ou 600 mcg de sulfato de salbutamol), AMPOLA DE 1ML. Solução injetável para administração subcutânea, intramuscular ou intravenosa.	AMP	50	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
85	85.1	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ LIOFÍLICO FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS PÓS RECONSTITUIÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO.	FRS-AMP	120	120	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00
86	86.1	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	40	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
87	87.1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	80	80	R\$ 0,32	R\$ 25,60
88	88.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	600	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
89	89.1	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	60	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00



90	90.1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FRS	150	150	R\$ 1,87	R\$ 280,50
91	91.1	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	30	30	R\$0,26	R\$ 7,80
92	92.1	AMBROXOL 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	60	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
93	93.1	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	400	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
94	94.1	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	60	60	R\$ 0,43	R\$ 25,80
95	95.1	ATROPINA 1% COLÍRIO ESTERIL. FRASCO COM 5ML	FRASCO	25	25	R\$ 15,19	R\$ 379,75
96	96.1	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	150	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
97	97.1	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM DOIS COMPRIMIDOS. AQUISIÇÃO BASEADA NA PORTARIA MS/GM Nº 822, DE JUNHO DE 2003.	COMP	80	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
98	98.1	CAPTÓPRIL 25MG COMP.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	2000	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
99	99.1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PÓ FRASCO COM 25G OU 30G	FRS	20	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
100	100.1	CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA.	COMP	60	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00
101	101.1	CETÓPROFENO 100 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA.	CAPS	20000	20000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
102	102.1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	20	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
103	103.1	CETOCONAZOL Shampoo 20MG/G frasco plástico com 100ml. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO	20	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60



104	104.1	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6% FRASCO LACRADO DE 100ML	FRS	5	5	R\$ 4,96	R\$ 24,80
105	105.1	CLORETO DE SODIO EM GEL NASAL. Gel nasal com 6,0 mg/g de cloreto de sódio em cada 1 g de gel nasal em frasco aplicador. Embalagem contendo 1 frasco aplicador com 30 g	FRS	20	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
106	106.1	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
107	107.1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR USO PEDIÁTRICO E ADULTO. FRASCO COM 120 ML	FRASCO	5	5	R\$ 3,61	R\$ 18,05
108	108.1	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. TUBO CONTENDO 10G	TUBO	100	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
109	109.1	DEXCLOFENIRAMINA SEM CORANTE 2MG/5ML FRASCO LACRADO 100ML XAROPE	FRS	50	50	R\$3,07	R\$ 153,50
110	110.1	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	50	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
111	111.1	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FRASCO LACRADO 60ML	FRASCO	5	5	R\$ 13,30	R\$ 66,50
112	112.1	DIPIRONA 500 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	20000	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
113	113.1	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO LACRADO 20ML	FRS	600	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
114	114.1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	100	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
115	115.1	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	100	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
116	116.1	ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO 30G	TUBO	30	30	R\$ 33,02	R\$ 990,60
117	117.1	FENOTEROL Bromidrato de, Solução Oral/Gotas 5mg/ML, frascos com 20mL. Uso Adulto e Pediátrico.	FRASCO	20	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40



118	118.1	FENOTEROL, BROMIDATO DE 100MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL 10ML = 200 DOSES DE SOLUÇÃO AEROSSOL PESO LIQUIDO 10,4G.	AEROSSOL	10	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
119	119.1	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
120	120.1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
121	121.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	600	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
122	122.1	HIDROCORTISONA 1% CREME TUBO COM 30G	TUBO	5	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
123	123.1	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO. FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	150	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
124	124.1	HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO LACRADO COM 120ML SEM CORANTE	FRS	100	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
125	125.1	HIOSCINA 10MG MAIS DAPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	50000	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
126	126.1	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
127	127.1	IBUPROFENO 100MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	FRS	300	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
128	128.1	IPRATROPIO, BROMIDRATO DE. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO LACRADO COM 20ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRS	50	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
129	129.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	100	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
130	130.1	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO LACRADO COM 120ML	FRASCO	60	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60



131	131.1	LIDOCAINA GELEIA 2%. TUBO COM 30G	TUBO	250	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
132	132.1	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 100ML	FRASCO	60	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
133	133.1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
134	134.1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	3000	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
135	135.1	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	60	60	R\$ 0,12	R\$ 7,20
136	136.1	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/G COLÍRIO	FRS	5	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
137	137.1	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	2000	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
138	138.1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	6000	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
139	139.1	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	3000	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
140	140.1	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80 GR	TUBO	30	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
141	141.1	NIFEDIPINO 20 mg COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	4500	4500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
142	142.1	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁCIDO CÁPICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 200ML , COM TAMPA	FRASCO	100	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00



		INVIOLÁVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III.					
143	143.1	OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 100ML , COM TAMPA INVIOLAVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III.	FRASCO	50	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
144	144.1	OLEO MINERAL puro FRASCO LACRADO COM 100 ML	FRASCO	100	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
145	145.1	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
146	146.1	OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG. CONTEM 10,3MG DE OMEPRAZOL MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 10MG DE OMEPRAZOL) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	56	56	R\$ 8,83	R\$ 494,48
147	147.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 4MG COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	2500	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
148	148.1	PARACETAMOL 200 MG/ML gotas. FRASCO COM 15ML	FRASCO	500	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00



149	149.1	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. BLITER EM DOSE UNITARIA	COMP	6000	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
150	150.1	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG. Uso externo. Uso tópico. Uso adulto e pediátrico.	COMP USO TÓPICO	30	30	R\$ 0,49	R\$ 14,70
151	151.1	PERMETRINA 5% LOÇÃO. FRASCO LACRADO COM 60ML	FRASCO	25	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
152	152.1	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA. FRASCO LACRADO COM 60ML	FRASCO	20	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
153	153.1	PO PROTETOR PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMAL, CAPAZ DE REDUZIR O RISCO DE IRRITAÇÃO CAUSADAS PELOS EFLUENTES. CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADE PROVOCADA POR ESCORIAÇÕES MELHORANDO A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA OSTOMIA. USO EXTERNO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30G. POSSUI CADASTRO NA ANVISA	FRASCO	15	15	R\$ 55,99	R\$ 839,85
154	154.1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	600	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
155	155.1	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
156	156.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	1000	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
157	157.1	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
158	158.1	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. ENVELOPE. Cada envelope com 1 g de pó contém 200 mg de Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado (200 mg de liofilizado contém no mínimo 1 x 10 ⁹ células de Saccharomyces boulardii - 17)	ENVELO PE	1000	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
159	159.1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ(CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G +	SACHÊ	2000	2000	R\$ 1,50	



		CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20 G), SACHÊ COM 27,9 G. COMPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA DE ACORDO COM A PORTARIA N 108/91: SÓDIO 90mEq/L + POTÁSSIO 20 A 25 mEq/L + CLORETO 80 mEq/L+ CITRATO 30 A 35 mEq/L + GLICOSE 111mmol/L.					R\$ 3.000,00
160	160.1	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE AEROSSOL. USO INALATÓRIO (ORAL). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1200	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
161	161.1	SULFATO DE SALBUTAMOL, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO É APRESENTADO EM FRASCOS DE 10 ML. CADA FRASCO CONTÉM 5 MG DE SALBUTAMOL, NA FORMA DE SULFATO, POR MILILITRO DE SOLUÇÃO.	FRASCO	10	10	R\$ 19,09	R\$ 190,90
162	162.1	SIMETICONA 40 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	10000	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
163	163.1	SIMETICONA 75MG/ML. EMULSÃO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 15ML.	FRS	600	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
164	164.1	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL EM GOTAS. Vitamina A (retinol) 400 mcg RE, 67%, Vitamina B1 (tiamina) 0,30 mg 25%, Vitamina B2 (riboflavina) 0,40 mg 31%, Vitamina B3 (nicotinamida) 4 mg 25%, Vitamina B5 (ácido pantotênico) 1,8 mg 36%, Vitamina B6 (piridoxina) 0,10 mg 8%, Vitamina B8 (biotina) 6 mcg 20%, Vitamina B9 (ácido fólico) 48 mcg 20%, Vitamina B12 (cianocobalamina) 0,50 mcg 21%, Vitamina C (ácido ascórbico) 30 mg 67%, Vitamina D3 (colecalfiferol) 5 mcg 100%, Vitamina E (tocoferol) 2,7 mg 27%, Vitamina K2-7 (menaquinona) 5 mcg, Cálcio 60 mg 6%, Cobre 220 mcg 24%, Iodo 38 mcg 29%, Selênio 10 mcg 29%, Zinco 4,1 mg 59%. Uso oral. EM GOTAS. FRASCO DE 20ML.	FRASCO	250	250	R\$ 26,26	R\$ 6.565,00



165	165.1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	FRASCO	30	30	R\$ 1,34	R\$ 40,20
166	166.1	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	40000	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
167	167.1	VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	100	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
168	168.1	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO COM 45G	TUBO	105	105	R\$ 5,30	R\$ 556,50
169	169.1	CARBOMER (ácido poliacrílico) Gel líquido oftálmico 2 mg/g: Tubo de 10 g. Cada grama contém 2 mg de carbômer (ácido poliacrílico). Excipientes: cetrimida 0,1 mg (conservante), sorbitol, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água. Via tópica ocular substituto do líquido lacrimal em casos de ressecamento ocular e para produção de lágrimas quando esta for insuficiente ou patológica.	TUBO	5	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35
VALOR TOTAL DOS LOTES							1.559.380,39

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, dos setores requisitantes, conforme anexo I;

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de natureza permanente, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22.187 de 10 de outubro de 2022;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 O requerimento em questão justifica-se pela necessidade de aquisição dos **MEDICAMENTOS DIVERSOS**. Os medicamentos solicitados são essenciais ao desenvolvimento das atividades, pois fazem parte desse grupo, diversas classes utilizadas no tratamento de várias patologias de acordo suas indicações nos vários setores diariamente. Todos os medicamentos foram selecionados para uso pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, visando a assistência ao paciente frente às especialidades atendidas na FSVC. Assim, a futura aquisição se faz imprescindível em razão de os itens solicitados serem essenciais aos procedimentos realizados pelas diversas especialidades atendidas na FSVC.

Faz parte desse grupo de medicamentos diversas classes terapêuticas, utilizados no tratamento de quadros de dor, inflamação, febre, hemorragias entre outros e são utilizados de acordo suas indicações.

O Fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS** atenderá as necessidades dos pacientes de acordo sua clínica, são utilizados em situações específicas ao qual se faz necessário o uso dos referidos



medicamentos. Deste modo, a aquisição dos itens em pauta faz se necessário para garantir a qualidade e continuidade nos atendimentos ofertados pela FSVC.

Devido ao crescimento da demanda nos serviços de saúde prestado pela FSVC nos últimos anos, a Instituição tem buscado melhorar constantemente o atendimento ofertado aos pacientes. Neste sentido, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, faz-se necessário realizar a aquisição pretendida para que se viabilize o atendimento aos pacientes na forma preconizada pela Constituição, ou seja, ofertar os serviços de saúde com uma execução de perfeita maestria.

Deste modo, a aquisição dos itens em pauta faz se necessário para garantir a continuidade dos atendimentos realizados na FSVC. Devido ao crescimento da demanda nos serviços de saúde prestados pela FSVC nos últimos anos, a Instituição tem buscado melhorar constantemente o atendimento ofertado aos pacientes. Neste sentido, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, faz-se necessário realizar a aquisição pretendida para que se viabilize o atendimento aos pacientes na forma preconizada pela Constituição, ou seja, ofertar os serviços de saúde com uma execução de perfeita maestria.

2.2 Descrição da solução (aquisição de bens) como um todo: A contratação de empresa especializada na aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS** garantirá a manutenção de estoque destes produtos no ano de 2025.

2.3 Justificativa da escolha da solução: Conforme a realidade atual da FSVC a única solução viável para os referidos itens é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

2.4 No que se refere ao quantitativo dos itens a serem licitados, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico dos anos anteriores acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) para eventuais necessidades, devidamente ponderado pela avaliação realizada por esse setor requisitante, respeitando uma margem capaz de suportar um eventual aumento de demanda. De todo modo, o quantitativo solicitado trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, sendo possível a flexibilidade na formalização do requerimento;

2.5 Parcelamento ou não da solução: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com os art. 40, inciso V, alínea b e art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento:

3.1.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, dos descritivos da planilha do item 1.1 deste Termo de Referência que exigem o certificado do INMETRO;

3.2. Deverá ser utilizado equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

3.3. Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos, no que couber.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:



- 4.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência;
- 4.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 15.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;
- 4.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 2.5 do Termo de Referência;
- 4.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.2 do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação:

5.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo admitida a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) da parcela total do contrato, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia análise e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do futuro contratado pela perfeita execução contratual;

5.1.3 A futura contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

5.1.4 Em casos específicos, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e alterações subjetivas.

5.2 Garantia da contratação:

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Condições de Entrega:

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (DEZ) dias corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

6.1.2 A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

6.1.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.1.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios estabelecidos no item 8 desse Termo de Referência:

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FSVC.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FSVV durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.11. Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total



estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.21.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.21.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.21.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.21.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.21.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada grupo/item;

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.559.380,39 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FSVC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.



12.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a FSVC.

12.1.4 As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a FSVC e para os órgãos participantes.

12.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a FSVC e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação (nome e cargo) do responsável pela assinatura do atestado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

13.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

OBS: Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

13.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.3.1) Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

13.3.2) Autorização Especial (AE) para empresas que exercem atividades correlacionadas aos medicamentos de controle especial sujeitos à Portaria SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações.

13.4 Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) da licitante, emitido pelo Conselho de Farmácia.

13.5 Registros no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos, notificação ou dispensa do registro, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.5.1 Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

13.5.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;



- 13.6 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 13.7 O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
- 13.8 Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 13.9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) apropriado à linha de produção/ produto ou, ainda, à petição de renovação automática do CBPF, que deverá ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente (Resolução RDC n. 39/2013), acompanhada do CBPF vencido.
- 13.10 Apresentar a bula do medicamento injetável (apenas injetável) para certificar a estabilidade do medicamento.

OBS 1: No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13.11 As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

13.12 Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (**365**) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a **CARTA DE GARANTIA DE TROCA** obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

13.13 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas. Os insumos devem apresentar-se com prazo de validade de no mínimo 1 ano, responsabilizar-se pela entrega (acondicionamento, integridade do produto).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2 A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do empregado Maíra Lima Rocha - mat.546, cujo telefone para contato é (77) 3420-6244.

14.3 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - **e-mail: gestãofarmafsvc@gmail.com**



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2024**

PROCESSO Nº 362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0XX/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 13.403.527-53 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.772.975-01, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 23.161, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024 e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. WILTON FERRAZ DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador do Registro Profissional nº. 6066 CORECON/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 555.492.175-20, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.204 de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total								



2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.



7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, _____, de _____ de 20____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A _____.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 13.403.527-53 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.772.975-01, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 23.161, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. WILTON FERRAZ DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador do Registro Profissional nº. 6066 CORECON/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 555.492.175-20, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2024 e a _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, _____, _____, _____, CEP _____, neste ato representada pela _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº _____, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº _____ e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 22.211/2022 e nº 22.204/2022 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Lote Nº.	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	UF	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.1 Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº _____ e Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



- 2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, atendendo aos seguintes critérios;
- 2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.
- 2.3.** A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 2.4.** Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 2.5.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 2.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8.** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (**365**) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a **CARTA DE GARANTIA DE TROCA** obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2.9.** O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (____) ____ com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 4.1.** O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;
- 4.2.** Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3.** Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da **CONTRATADA**, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).



4.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3 A subcontratação parcial será no limite de até 30% (trinta por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4 A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1 os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.3.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.7.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Oitava – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.1.1 O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Item 7 do Termo de Referência;

8.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem com gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.



Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. 13.1.

12.1 As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista/BA, ____ de ____ de 20__.

**DANIEL PERRUCHO FARIA DE
MIRANDA SANTOS**
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA

CONTRATADO



WILTON FERRAZ DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 042/2024, promovido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 042/2024, da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2024

OBJETO: CONFORME O EDITAL

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
FONE			
E-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	AG:	CONTA:

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Máximo Aceitável ou Valor de Referência Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------	----	--------	--	-----------------

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.